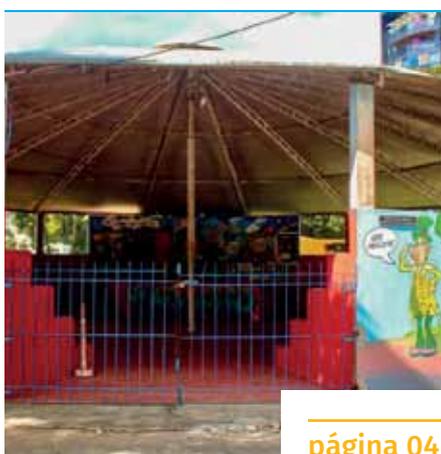


Escola municipal Zilma Coelho Pinto será reformada e ampliada



página 03



página 04

Praça de Fátima vai receber apresentações quinzenais de seresta



página 04

Prefeitura lança Programa de Formação Anual de Servidores



página 05

Balcão de Empregos cadastra mais 316 cachoeirenses para vagas de trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida (Interina)

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Escola municipal Zilma Coelho Pinto será reformada e ampliada

A Prefeitura de Cachoeiro conseguiu, após aprovação de proposta em edital do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Funpaes), o repasse de R\$ 6.322.670,57 para reformar e ampliar da escola municipal Zilma Coelho Pinto, localizada no bairro Ferrovários.

A assinatura que garante o repasse ocorreu na manhã desta segunda-feira (2), na mesma solenidade, realizada no Hospital Evangélico, em que o governador Renato Casagrande anunciou recursos para obras de macrodrenagem e de construção do Hospital do Câncer no município.

As intervenções, com recursos do Funpaes, vão repaginar a escola, melhorar a acessibilidade, além de possibilitar a ampliação da oferta de vagas para a educação infantil. Serão, pelo menos, 300 novas vagas.

O projeto da obra inclui: ampliação do auditório para comportar 350 pessoas; adequação das salas de aula do maternal; construção de uma biblioteca; reforma no estacionamento e nos muros de divisa do terreno; construção de sala de recursos multifuncionais; reforma e adequação da cozinha existente e construção de uma nova para atender às salas do maternal; construção de seis salas de

aulas para a pré-escola; construção de um playground; construção de uma brinquedoteca; reforma dos sanitários existentes e construção de novos sanitários.

Agora, com o recurso garantido, a Prefeitura realizará o processo de licitação para contratação da empresa responsável pela execução da obra.

“Ficamos muito contentes com a liberação desse recurso para a reforma de mais uma escola de Cachoeiro. Estamos com obras em diversas unidades de ensino do município e outras já entregues. Seguimos com nossa missão de melhorar, cada vez mais, a educação de Cachoeiro”, destaca o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho.

Com 507 alunos, atualmente, matriculados, a escola municipal Zilma Coelho Pinto é uma das unidades de ensino mais tradicionais do município, que homenageia, em seu nome, uma grande educadora cachoeirense.

“Zilma Coelho foi responsável por um grande movimento de alfabetização em Cachoeiro, em uma campanha que ganhou destaque internacional. Estamos felizes em poder tornar a escola, que carrega seu nome, um espaço ainda mais acolhedor para nossos alunos e servidores”, destaca a secretária municipal de Educação de

Cachoeiro, Cristina Lens.

Reformas em outras escolas municipais

No último mês, a Prefeitura iniciou a reforma em mais duas escolas municipais. Na escola “Dona Maria Santana”, no bairro Basileia, estão sendo feitos serviços de adequação da rampa conforme as normas do Corpo de Bombeiros; troca de cobertura; reforma dos banheiros masculino e feminino e adequação dos sanitários com rampa para acessibilidade; pintura geral; reforma do refeitório; adequação das salas para atender os alunos de tempo integral; troca de portas e de vidros quebrados e reforma da parte elétrica. Serão investidos, na obra, R\$ 233.055,92.

Já no bairro Elpídio Volpini, a escola “Maria das Dores Pinheiro Amaral” passará por intervenções orçadas em R\$ 228.773, 44. As benfeitorias são: pintura; reforma de rampa de acesso; readequação do piso; reforma da cobertura; substituição dos portões; manutenção da parte elétrica; reforma da quadra, com instalação de novos equipamentos esportivos.

Além disso, também em abril, foi assinada a ordem de serviço para reforma da escola municipal “Anacleto Ramos”, no bairro Ferrovários.



Com intervenções, unidade vai ofertar 300 novas vagas para educação infantil

Praça de Fátima vai receber apresentações quinzenais de seresta

Começa na próxima sexta (6), às 19h, o Seresta na Praça, novo projeto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro.

As apresentações musicais serão realizadas no Circo da Cultura, localizado na Praça de Fátima. O primeiro show será comandado por Edgar Pinheiro, filho do saudoso músico cachoeirense Helvécio Pinheiro, que, com sua banda, promete encantar o público presente com diversas canções que exaltam o estilo.

As apresentações do projeto terão entrada gratuita e acontecerão quinzenalmente no espaço. Os artistas que vão se apresentar foram selecionados via edital de credenciamento da Semcult (004/2021).

A iniciativa oferece nova opção de lazer e entretenimento cultural aos

cachoeirenses e valoriza músicos da cidade.

“Escolhemos começar este projeto no Circo da Cultura, porque aquele espaço se chama “Teatro de Arena Helvécio Pinheiro”, e muitas pessoas não sabem disso. Pretendemos retomar o movimento seresteiro, estilo musical muito tradicional em Cachoeiro e, ao mesmo tempo,

homenagear esse grande artista, que foi Helvécio”, explica a secretária de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins.

Além da primeira apresentação de seresta, quem for conferir o evento vai poder curtir uma feira de artesanatos cachoeirenses realizada na Praça de Fátima, sob organização da Prefeitura e instituições parceiras.



Circo da Cultura será o palco do projeto Seresta na Praça

Prefeitura lança Programa de Formação Anual de Servidores

A Controladoria Geral do Município (CGM) de Cachoeiro de Itapemirim, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, realizou, na segunda-feira (2), o lançamento do Programa Anual de Formação de Servidores, que tem como objetivo o fortalecimento da gestão pública através do crescimento pessoal e profissional dos servidores públicos.

“Ao planejar esta formação, buscamos olhar para os nossos servidores e servidoras de forma mais acolhedora e abrangente, buscando conhecer suas forças e suas vulnerabilidades, assim como ajudá-los a potencializar e compartilhar seus conhecimentos em prol do bem comum. Estamos engajados em um processo de colaboração, de melhoria contínua e de muito aprendizado”, explica Kédyma Marques, subsecretária de Integridade e Transparência e coordenadora do programa.

A programação da formação contempla cursos, treinamentos e palestras, que serão ofertados durante o ano de 2022, abordando temáticas relevantes para todas as áreas da gestão pública municipal, como gestão de pessoas, liderança, transparência, controle interno, organização e planejamento,

inteligência emocional, dentre outras.

Presente na abertura, o subsecretário de Cultura, Lucimar Costa, gostou da iniciativa e aproveitou para sugerir uma proposta de repasse de informações dentro das secretarias. “É importante incentivar que servidores que estão há mais tempo, dentro dos setores, repassem informações e conhecimentos para aqueles que estão chegando. Isso vai ajudar a fluir os serviços”, disse.

“Formações como essas são essenciais para que possamos crescer como servidor. Sempre temos algo a mais para aprender e, no final, quem ganha é a população”, completa a subsecretária de Desenvolvimento Social,

Claudineia Debona.

Ainda na tarde de segunda, como parte da programação, foi realizada uma palestra em comemoração ao Dia Nacional da Ética. Aos participantes, foi apresentado o Código e a Cartilha de Ética dos agentes públicos de Cachoeiro.

“Este projeto é fundamental não só para difundir conhecimentos e capacitar o servidor, como, também, para fortalecer o sentimento de pertencimento nas organizações, aumentando o engajamento e a responsabilidade de todos os servidores na gestão pública”, comenta a controladora geral do Município, Mylena Gomes Lopes.



Cursos, treinamentos e palestras serão ofertados aos servidores durante 2022

Balcão de Empregos cadastra mais 316 cachoeirenses para vagas de trabalho

A edição do Balcão de Empregos promovida na última sexta-feira (29) e sábado (30), pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec) de Cachoeiro, realizou mais de 316 atendimentos ao público em busca de uma colocação no mercado de trabalho.

O serviço foi ofertado, simultaneamente, nos bairros Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima) e Rui Pinto Bandeira, e contou com a oferta de 50 vagas de emprego para o cargo de auxiliar de produção (frigorífico), captadas pela Semdec. Para essa oportunidade, foram coletadas 238 fichas de inscrição, que foram repassadas à empresa.

Foram ofertadas, também, 130 vagas disponíveis na Agência do Trabalhador de Cachoeiro, o que resultou em 58 encaminhamentos para entrevistas de

emprego. Além disso, 20 pessoas tiveram seus currículos cadastrados no sistema da agência.

“Concluimos, com sucesso, mais uma edição do Balcão de Empregos, com o objetivo de aproximar o cidadão cachoeirense das oportunidades de trabalho disponíveis. Dessa vez, realizamos a ação em dois bairros, de forma simultânea, com o objetivo de ampliar os atendimentos e encaminhamentos para as vagas de emprego”, comenta o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro, Francisco Montovanelli.

O Balcão de Empregos é uma parceria entre a Semdec, o Sistema Nacional de Empregos (Sine) e a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e

Desenvolvimento Social (Setades).

Nos últimos meses, a Semdec levou as ações do Balcão de Empregos, também, aos bairros Village da Luz, Coramara e Gilson Carone.



Ação aconteceu, de forma simultânea, nos bairros BNH de Cima e Rui Pinto Bandeira, sexta (29) e sábado (30)



**8ª BIENAL
RUBEM BRAGA**
Narrativas de vida
e Literatura

23 A 29 DE MAIO

Programação presencial e online

CACHOEIRO.ES.GOV.BR/BIENALRUBEMBRAGA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 04 de maio de 2022 - Nº 6542

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 31.703

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 02 de maio de 2022, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Lucas Machado Viana	Coordenador de Captação e Distribuição de Alimentos	C 4	SEMDES
Tiago Francisco Ribeiro	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMDES

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 02 de maio de 2022, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Lucas Machado Viana	Coordenador de Patrimônio	C 4	SEMDES
Tiago Francisco Ribeiro	Coordenador de Captação e Distribuição de Alimentos	C 4	SEMDES

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.704

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMCT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IV, da Lei

Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 24731/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Cachoeiro de Itapemirim - CMCT, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMCT

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Cachoeiro de Itapemirim - CMCT, órgão colegiado, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, possui caráter consultivo, deliberativo e normativo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Cachoeiro de Itapemirim - CMCT é composta de:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Secretaria Executiva.

Seção I

Das Reuniões e Deliberações

Art. 3º O plenário do CMCT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708/99924 8144

ou de seu substituto na forma deste Regimento ou atendendo à iniciativa formalizada de metade mais um de seus membros.

§ 1º. Na primeira reunião, o Plenário do CMCT aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente.

§ 2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, podendo ser correio eletrônico, ou durante as reuniões ordinárias.

§ 3º. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou atendendo à iniciativa formalizada de metade mais um de seus membros.

§ 4º. As reuniões serão, preferencialmente, de forma presencial, mas poderão ocorrer por meio de videoconferência.

§ 5º. O quórum mínimo das Reuniões Plenárias do CMCT será de metade mais um de seus membros para manifestações de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

a) Para questões de caráter normativo e/ou deliberativo deverá ser obrigatoriamente respeitado o quórum deste parágrafo.

b) Não havendo quórum até a hora estabelecida para o início da sessão, será conferida uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a chegada dos demais membros.

c) Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á em ata, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a próxima reunião ordinária, podendo ser convocada reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta.

§ 6º. O membro suplente somente terá direito ao voto quando estiver substituindo o membro titular.

§ 7º. Não caberá ao Presidente o voto ordinário, tendo direito a exercer os votos simples e de qualidade, nos casos de empate.

§ 8º. Aplicação da suspensão e substituição do membro, quando ocorrer 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas, sem justificativa.

Art. 4º Será promovida, no mês de outubro de cada ano, o Seminário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. Será de competência dos membros do CMCT a organização do Seminário.

Art. 5º As matérias a serem submetidas à apreciação do CMCT serão organizadas preferencialmente de acordo com a ordem cronológica de entrada.

§ 1º. As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto quanto ao pedido de algum membro.

§ 2º. Ao Plenário compete deliberar, votar e julgar sobre assuntos relacionados à competência do Conselho, bem como sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação.

Art. 6º As reuniões do CMCT obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.

§ 1º. Qualquer membro poderá solicitar a inclusão de matéria na pauta da reunião, diretamente à Secretaria Executiva, por e-mail, mediante solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata, ou em decorrência de sua urgência e/ou relevância, em reunião extraordinária.

Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas em ata.

§ 1º. A minuta da ata será encaminhada para os membros em até 8 (oito) dias úteis.

§ 2º. O prazo para manifestação sobre a minuta da ata será de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. Não havendo manifestação no prazo acima a ata será considerada aprovada.

§ 4º. Qualquer membro poderá pedir retificação da ata, quando de sua votação, devendo a retificação ser aprovada por metade mais um dos membros presentes.

§ 5º. As retificações constarão da própria ata do dia da aprovação.

§ 6º. A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais membros presentes à sessão.

Art. 8º Iniciada a ordem do dia, o Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao Secretário Executivo para discorrer sobre a pauta e aos membros que a solicitarem.

Art. 9º A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:

I - instalação e apresentação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II – deliberação e aprovação da ata da reunião anterior;

III – apresentação, deliberação, votação e julgamento de matérias da pauta do dia;

IV – encerramento da reunião pela Presidência do CMCT.

Art. 10. Um ou mais membros poderão formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.

Parágrafo único. Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo assunto.

Art. 11. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 12. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do CMCT presentes, distribuídas cópias aos conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 13. Qualquer membro do CMCT poderá solicitar à Secretaria Executiva o convite a técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para participar das suas reuniões, possibilitando aos mesmos manifestação sobre o assunto de sua responsabilidade.

Art. 14. As decisões da Plenária serão formalizadas em ata, sendo publicadas no Diário Oficial do Município, após sua aprovação.

Seção II

Da Presidência

Art. 15. O membro representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será o Presidente do CMCT, sendo substituído em sua ausência, pelo Vice-Presidente. O Vice-Presidente será eleito dentre os membros, para um mandato de 12(doze) meses.

§ 1º. No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que concluirá o mandato e procederá à eleição do novo Vice-Presidente, no prazo de até 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, a contar de sua posse, para concluir o mandato.

§ 2º. Havendo vacância do cargo de Vice-Presidente, será realizada nova eleição para o cargo, no prazo mínimo de 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, para concluir o mandato.

§ 3º. Nas faltas eventuais ou impedimentos do Presidente e de seu Vice, o Conselho será presidido pelo membro de maior idade.

Art. 16. Compete ao Presidente do CMCT:

I – Presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem;

II – Convocar as reuniões;

III – Submeter ao Plenário matéria para apreciação e deliberação;

IV – Representar o CMCT em suas relações com terceiros ou indicar um membro para esta finalidade;

V – Encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do CMCT;

VI – Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMCT.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 17. A Secretaria Executiva será dirigida pelo membro suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 18. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 19. O Secretário Executivo do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único. O Secretário Executivo, quando ausente a qualquer reunião plenária, terá designado o seu substituto *ad hoc* pelo Presidente do CMCT.

Art. 20. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Assinar as correspondências com o Presidente;

II – preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;

III – Assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao CMCT, para decisão;

IV – Receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao CMCT;

V - Organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do CMCT, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

VI – Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário;

VII – Convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do CMCT;

VIII – Apurar e proclamar o resultado das votações.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 21. O desempenho das funções de representante do CMCT não será remunerado, sendo considerado serviço relevante.

Art. 22. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CMCT serão providos por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 23. Os atos do CMCT são de domínio público, ficando sua eficácia condicionada à publicidade administrativa, no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido o Plenário.

DECRETO Nº 31.705

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 25269/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo comissão, o servidor municipal abaixo mencionado, lotada na Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, a partir de 02 de maio de 2022, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Paulo Cesar Stelzer Bindaco	Consultor Interno	CE 5

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.706

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 30.266, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PESSOAL CIVIL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA, DEFINIDOS PELA LEI Nº 7863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 30.266, de 05 de fevereiro de 2021, que trata das descrições sumárias e atribuições dos cargos do pessoal civil da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, fica alterado, acrescido dos seguintes dispositivos, passando a vigorar conforme a seguir:

“ANEXO
(Decreto nº 30.266/21)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - AGERSA
(Definidos pelo artigo 14, Anexos I e IV da Lei nº 7863/20)

(...)

CARGO: COORDENADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

I – Gerenciar a prestação de assessoramento e consultoria jurídica à AGERSA, sempre que necessário, através da elaboração de

estudos e pareceres;

II – Coordenar e orientar a prestação dos serviços de consultoria, assessoria, aconselhamento e orientação jurídica ao Diretor Presidente, aos Diretores de Regulação e às Gerências da AGERSA, em matéria legal que verse sobre assuntos de natureza administrativa, regulatória, fiscal, contábil e licitatória.

III – Visar, referendar ou não, para fins de apresentação às autoridades superiores, os pareceres legais elaborados pelo Procurador Autárquico da AGERSA vinculados à Coordenação Jurídica;

IV – Visar, referendar ou não, os pareceres legais elaborados pelo Procurador Autárquico da AGERSA em todos os procedimentos administrativos relativos a licitações, em especial, a análise de minutas de editais, contratos e similares;

V – Gerenciar a análise juntamente com o Procurador Autárquico da AGERSA, caso a caso, podendo opinar pela propositura de ações judiciais e de outras medidas para resguardo dos interesses da AGERSA;

VI – Coordenar os estudos sobre matéria de natureza administrativa, regulatória, fiscal, contábil e de finanças públicas, na finalidade de propor ao Diretor Presidente da AGERSA, alterações no corpo da Legislação Municipal que estejam em desconformidade ou prejudiciais à AGERSA;

VII – Manter estreito contato e vinculação técnica com a Procuradoria Geral do Município no sentido de uniformização de conceitos aplicados, ficando suas orientações a critério do Diretor Presidente, em caso de conflito de interpretação, nas questões em que a AGERSA for parte;

VIII – Coordenar a análise e emitir parecer nos processos que lhes forem solicitados pelo Diretor Presidente da AGERSA;

IX – Coordenar a organização e manter registro da tramitação de todos os processos judiciais e administrativos que tramitam no setor;

X – Gerenciar as atividades relacionadas a processos e documentos judicializados, inclusive em Instâncias Superiores, apesar de não ser parte nos mesmos;

XI – Gerenciar a promoção das atualizações do sistema de acompanhamento e controle dos processos judiciais, efetuando o cadastro e processamento digital no sistema eletrônico;

XII – Gerenciar a promoção da gestão e o acompanhamento das publicações nos Diários da Justiça, referentes aos processos judiciais de interesse da AGERSA;

XIII – Representar judicialmente a AGERSA em casos de afastamentos ou de impedimento do Procurador Autárquico;

XIV - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Diretor Presidente da AGERSA.

(...)

HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Descrição sumária do cargo: Compreende o cargo que se destina a fiscalização, regulação, planejamento e coordenação técnica de atividades reguladas relativas à sua área de atuação profissional, no que se refere a investimento, na operação, e manutenção das obras na área de saneamento, fazendo-se cumprir as leis, políticas nacionais, estaduais e municipais.

ATRIBUIÇÕES:

I - Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar projetos e obras referente ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, à drenagem;

II - Fiscalizar construção, reformas ou ampliações de prédios necessários às atividades do serviço;

III - Desenvolver estudos de processos de construção e serviços na área de saneamento;

IV - Prestar assistência técnica e gerencial aos serviços de água e esgoto;

V - Estabelecer normas para manutenção preventiva dos serviços na área de saneamento, equipamentos e de construção civil afim de propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários;

VI - Emitir laudos e pareceres, fornecer dados estáticos de sua especialidade;

VII - Elaborar orçamentos e estudo sobre viabilidade econômica e técnica;

VIII - Operar microcomputadores em programas afins;

IX - Atender normas, segundo padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes ao setor de engenharia;

X - Manter relações com órgãos, conselhos, institutos e entidades do município nas áreas afins, nas esferas municipal, estadual e federal; orientar medidas de segurança do trabalho e do meio ambiente;

XI - Propor ao Diretor de Regulação medidas;

XII - Fiscalizar os serviços operacionalizados pela Concessão de Saneamento;

XIII - Realizar Auditoria de Conformidade Legal: levantamentos, vistorias e avaliações e elaboração de relatórios técnicos;

XIV - Lavrar autos de notificação e infrações;

XV - Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo;

XVI - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE

Descrição sumária do cargo: Realiza atividades relacionadas com trabalhos fiscalização, regulação, planejamento e coordenação técnica de atividades reguladas, fazendo-se cumprir as leis, políticas nacionais, estaduais e municipais de transporte.

ATRIBUIÇÕES:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;

II – Atender a situações de emergência envolvendo as áreas de concessão;

III – Realizar Auditoria de Conformidade Legal: levantamentos, vistorias e avaliações e elaboração de relatórios técnicos;

IV – Atuar nas diversas áreas/unidades, exercendo atribuições no âmbito de sua capacitação técnica e formação, bem como implementando políticas e realizando estudos e pesquisas relativos a essas atribuições;

V - Fiscalizar os serviços públicos concedidos, observando a legislação em vigor.

VI – Lavrar autos de notificação e infrações

VII – Apoiar os estudos de planejamento e pesquisas, processamento de dados e instruir processos.

VIII – Executar o monitoramento de atividades reguladas, inclusive fiscalização da prestação de serviços públicos nas áreas pertinentes, com poderes para fiscalizar, notificar, autuar e multar as concessionárias, permissionárias e as autorizadas para a prestação dos serviços públicos, por infração a legislação vigente, bem como atuar junto a qualquer pessoa física ou jurídica que venha realizar serviços públicos concedidos sem a devida titularidade expedida pela Agersa.

IX– Fazer plantões,

X– Elaborar relatórios de suas atividades.

XI – Formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos as atividades de regulação

XII – Elaboração de normas para a regulação dos serviços

XIII – Planejamento e coordenação de ações de fiscalização

XIV – Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

XV – Realizar levantamentos e trabalhar informações sobre os indicadores de qualidade dos serviços regulados.

XVI - promover o desenvolvimento de pesquisas e a divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos na área de regulação de recursos hídricos e de serviços públicos

XVII - desenvolver, manter, atualizar e gerenciar os bancos de dados e sistemas de informações referentes à prestação de serviços públicos;

XVIII - efetuar auditorias técnicas com relação à qualidade

e adequação dos serviços públicos efetivamente prestados à população, bem como examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e fidedignidade das informações fornecidas pelos prestadores de serviços públicos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 607/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.577/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **23803/2022**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA GADALY ALMEYDA ESLAVA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 029/2021 - FMS 28/09/2021	VLZ CONSTRUTORA LTDA	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios de edificações da Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim - Fundo Municipal de Saúde	6205/2020

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.115/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2022.

DELANDI PEREIRA MACEDO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 647/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas no Decreto nº 31.464/2022, tendo em vista o que consta no MEMOAD 5672/2021/processo nº **220998/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GEOVANE VICENTE JÚNIOR** para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 812/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2022.

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral

PORTARIA Nº 651/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores relacionados abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
LUZIA MARTA DA CONCEIÇÃO	SEMUS	30 DIAS 30 DIAS	29/11/2021 20/12/2021	252312/2021 253167/2021
SANDRA REGINA DOMINGOS DA FONSECA	SEME	09 DIAS	02/12/2021	251634/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 655/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.577/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **23803/2022**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA GADALY ALMEYDA ESLAVA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 098/2021 28/09/2021	VLZ CONSTRUTORA LTDA	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios de edificações da Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo	6205/2020

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.099/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2022.

DELANDI PEREIRA MACEDO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 656/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 31.467/2022, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **JOYCE MACHADO TURINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 004/2022 - FMS 03/03/2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Aquisição de vale-transporte intermunicipal para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que residem longe do local de trabalho	233108/2021

Art. 2º Compete à servidora designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 657/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 31.467/2022, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores municipais **CIRLENE ROCHA DE SOUZA FONTOURA e BRUNA RABELLO ARAUJO**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 005/2022 – FMS 01/04/2022	SANTOS PREATO E S/M MARIA TEREZA GARRUTH PREATO	Locação de imóvel situado no endereço Rua Resk Salim Carone, nº 30/32, Quadra 26, lote 17, bairro Gilberto Machado, CEP Nº 29303-310 nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, objeto da matrícula nº 29752, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para abrigar as instalações do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) tipo 3, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim, ES	251310/2021

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do

contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 658/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **LUCIMAR BARROS COSTA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 093/2022 28/04/2022	ROBERTA LIMA MALTA	Contratação do (a) Palestrante/Escritor (a) ROBERTA LIMA MALTA , para apresentações no dia 27 de maio de 2022 (com transmissão pela página do Youtube da SEMCULT Cachoeiro), nos horários de 09:00h e 14:00h, em virtude da 8ª Bienal Rubem Braga, conforme Edital 024/2021	20280/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2022.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022-FMS, no DOM Nº 6539 – 29/04/2022

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 003/2022

LEIA-SE: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022– FMS – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: Venagro SGP Ltda
CNPJ: 39.273.986/0001-09

ID: 2022.016E0500001.01.0003

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ração Animal, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital

de Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

Fornecedor (Venagro SGP Ltda, CNPJ/MF 39.273.986/0001-09, Rua João Dias, 282 – Fundos – Centro – São Gabriel da Palha - ES, (27) 99935-5065, flaviocamatta@gmail.com, Flavio Camatta)					
Lote	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	HOT DOG FILHOTES	g	1.800,00	9,61	17.298,00
	Descrição do objeto RAÇÃO PARA CÃES (FILHOTE) descrição: níveis de garantia: umidade (máxima): 120 g/kg; proteína bruta (mínimo): 270 g/kg; extrato etéreo (mínimo): 120 g/kg; matéria fibrosa (máximo): 40 g/kg; matéria mineral (máximo): 110 g/kg; cálcio (mínimo): 9 g/kg; cálcio (máximo): 24 g/kg; fósforo (mínimo): 8.000 mg/kg; ômega 3 (mínimo): 2.000 mg/kg; ômega 6 (mínimo): 20 g/kg				
002	QUATREE GOURMET	Kg	3.600,00	9,44	33.984,00
	Descrição do objeto RAÇÃO PARA CÃES (ADULTO) descrição: níveis de garantia: umidade (máxima): 120 g/kg; proteína bruta (mínimo): 220 g/kg; extrato etéreo (mínimo): 95 g/kg; matéria fibrosa (máximo): 40 g/kg; matéria mineral (máximo): 110 g/kg; cálcio (mínimo): 8 g/kg; cálcio (máximo): 24 g/kg; fósforo (mínimo): 6.000 mg/kg; ômega 3 (mínimo): 1.000 mg/kg; ômega 6 (mínimo): 13 g/kg				
003	QUATREE GOURMET	Kg	300,00	13,00	3.900,00
	Descrição do objeto RAÇÃO PARA GATOS (FILHOTES) níveis de garantia: umidade (máxima): 110 g/kg; proteína bruta (mínimo): 310 g/kg; extrato etéreo (mínimo): 120g/kg; matéria fibrosa (máximo): 40g/kg; matéria mineral (máximo): 120g/kg; cálcio (mínimo): 7.000mg/kg; cálcio (máximo): 18g/kg; fósforo (mínimo): 7.000mg/kg; ômega 3 (mínimo): 3.000mg/kg; ômega 6 (mínimo): 20g/kg				
Valor total por extenso: Cinquenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais.					55.182,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Flávio Camatta – Procurador da Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207.350/2021

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2022 - FMS

CONTRATADA: BH Dental Comercial Eireli - EPP

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar da seguinte forma:

16.02.1012216432.157 - 44905208000 - 4376 - 221521000000

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

SIGNATÁRIO: Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

CONTRIBUINTE: JULIANA FARDIN CARVALHO

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, 177, SALA 707, BAIRRO GILBERTO MACHADO

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 25.344.165/0001-01

PROCESSO – PAS: Nº 240538/2021, DE 21/10/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00070, SÉRIE - E, DATA: 19/10/2021

INFRAÇÃO: “RETIRAR SANGUE, PROCESSÁ-LO E

REAPLICAR O PLASMA NOS PACIENTES, SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO.”

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 396, INCISOS III E XIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.743/2019.

DECISÃO: ADVERTÊNCIA, CONFORME O ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 16 de dezembro de 2021, pelo arquivamento, uma vez concluído o trâmite do mesmo. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2022.

DENCLAIR ESCOBAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Gerente de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO por ofício do Termo de Colaboração nº 008/2021

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e o PRÓ-VITAE – INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO A SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Artigo 43, Inciso II do Decreto Municipal nº 27.391/2017 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 008/2021 autorizando os ajustes da execução do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022

SIGNATÁRIO: Márcia Cristina Fonseca Bezerra, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Attila Miranda Marques – Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: 219738/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 021/2022** – ID 936357. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de extintor de incêndio, placa de sinalização e luminária de emergência para eventos a serem realizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Acolhimento das propostas a partir de 04/05/2022 às 17h45min. Abertura de propostas dia 18/05/2022 às 12h30min. Sessão de disputa dia **18/05/2022 às 13h**. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/05/2022.

RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira Oficial

AGERSA

PORTARIA Nº041/2022

O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 7863/2020, **resolve:**

Art.1º - Autorizar o afastamento da servidora efetiva **LUCIELE NOLASCO SILVA ALVES**, dia 17 de maio de 2022, a título de **Folga de Aniversário**, nos termos do artigo 37 da Lei 7237/2015, conforme processo 23931/2022,

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de maio de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

IPACI

ATA Nº 14/2022 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se ordinariamente, modo presencial, os conselheiros: Cláudia Prucoli Massini, Willian Almeida Miranda, Raphaela Stein Mauro, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Luciane Maria Ceccon, Alex Antonio Lamonato, Evelin Rangel Souza, Lúcia Helena Gomes da Silva e Gustavo Carvalho Lins, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 28.781/2019, conforme Lei nº 6.910/2013 alterada pela Lei nº 7.852/2020, com início da reunião às 13h30min. Pauta da reunião: Certificação do Conselho Fiscal e a PCM dos meses de dezembro/2021 e janeiro/2022 e outros assuntos correlatos. A reunião foi aberta com a contribuição do conselheiro Alex Lamonato que mencionou a edição da Portaria nº 946/2022 – Manual de Certificação – uma vez que as regras a partir de 1º de abril de 2022, seguem sucintamente: para os novos conselheiros, entrantes a partir de 1º/4/2022, o prazo para certificação é de 1 (um) ano e para os atuais conselheiros a regra é que 1/3 (um terço) desse grupo tenha o certificado no prazo de 1 (um) ano e de 2 (dois) anos para maioria que compõe o Conselho Fiscal. Diante da importância da matéria trazida pela Portaria suso mencionada, os membros do Conselho viram a necessidade de oficiar à Presidência Executiva sobre as providências tomadas para a certificação dos membros deste Conselho Fiscal e licitar curso para certificação dos conselheiros. Foi discutido no grupo o teor que consta do § 4º do artigo 51 da Portaria nº 464/2018, que dispõe sobre a utilização de saldo remanescente da taxa de administração para pagamento de benefícios, com o intuito de minimizar o *déficit* atuarial, sendo deliberado oficiar o Conselho Deliberativo com a sugestão de utilização do saldo remanescente da taxa administrativa de 2021 para pagamento dos benefícios previdenciários. Os membros deste Conselho ainda deliberam que considerando que o Nível 3 do Pró-Gestão é um nível de excelência na gestão previdenciária do RPPS; considerando que é função deste Conselho Fiscal sugerir o aperfeiçoamento da gestão do RPPS, realizar ofício à Presidência Executiva com a sugestão de alteração da legislação com a inserção da paridade

de participação dos membros do Conselho Fiscal vislumbrando o Nível 3 do Pró-Gestão. Mediante a ciência de denúncia anônima ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo sobre assuntos relativos alteração da Lei nº 6910/2013 pela Lei nº 7852/2020, também oficial à Presidência Executiva para prestar informações sobre o teor da denúncia e a resposta dada àquele Órgão. Conforme deliberado na Ata nº 13/2022, a saber: “A maioria dos membros do Conselho Fiscal votaram favorável que o mesmo seja constituído apenas de membros efetivos e estáveis”, será oficiado à Presidência Executiva com a sugestão de alteração da Lei 7.852/2020. Por fim, foi feita a apresentação da PCM dos meses de dezembro/2021 e janeiro/2022, feitos os esclarecimentos foi dada como aprovada. Para próxima reunião ficam pautadas: a PCM dos meses de fevereiro e março de 2022, análise dos relatórios do Comitê de Investimentos de 2022. O Presidente do Conselho Fiscal, convoca os membros conselheiros para reunião ordinária para o dia 26 de maio de 2022, às 13:30h. A presente reunião foi encerrada às 17:40h.

Willian Almeida Miranda
Presidente do Conselho Fiscal

Gustavo Carvalho Lins
Secretário do Conselho Fiscal

Alex Antonio Lamonato
Membro do Conselho Fiscal

Evelin Rangel de Souza
Membro do Conselho Fiscal (suplente)

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

Raphaela Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
Membro do Conselho Fiscal

Luciane Maria Ceccon
Membro do Conselho Fiscal

DATA CI

CONVOCAÇÃO

Considerando a necessidade da análise contábil do relatório de auditoria independente referente ao ano de 2021 da extinta COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11, empresa que encerrou suas atividades em 31 de dezembro de 2021:

Estão convocados os membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI - Empresa Liquidada, nomeados através do Decreto 30.330/2021, a se reunirem para participarem da 2ª Reunião do Conselho Fiscal, em 2022, a realizar-se no dia 06 de maio de 2022 às 12:00 horas, na SEMFA, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- ANÁLISE SOBRE O RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE ACERCA

DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021; 2- ASSUNTOS GERAIS.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de MAIO de 2022.

Elizeu Crisostomo de Vargas
LIQUIDANTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO 06/2022

PREGÃO nº 06/2022

OBJETO: aquisição de Licença Windows Server Standard Core 2022 – CSP Perpétuo e Licença Windows Server Cal per Device 2022 com a finalidade de atualização de licenças Windows Server do Servidor Controlador de Domínio, para a última versão, Windows Server Standard 2022, com aquisição de CALs de acesso, conforme especificado no termo de referência

DIA: 19/05/2022 **HORA:** 10:00 horas

Credenciamento: Dia:19/05/2022 até as 10:00h

Local: Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2022

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeira Oficial

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

ZOPPE STONES LTDA, CNPJ 42.842.455/0001-02, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA PRÉVIA LP Nº 39/2021 válida até 13/12/23 e Licença de Instalação nº43/2021 válida até 13/12/24, por meio do protocolo 228061/2021, para atividade 3.02 – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Av. Frederico Augusto Coser KM 6 BR 393 – Santa Fé de Baixo, bairro Aeroporto, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 1422022FAT DAM:3952

EXTRATO DE LICENÇA

FUTURA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ nº 04.423.847/0001-30, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 74/2021 por meio do Processo nº 19279/2020, válida até 30/10/2023, para a atividade de (3.04) Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, situada na Rod. Governador Lacerda de Aguiar, s/nº, Coronel Borges, no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Protocolo: 1822022FAT DAM: 6818